



## CAMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

(Da Sra. Rosângela Reis)

Aprova o Plano Nacional  
de Educação para o  
decênio 2024- 2034.

EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025

O *caput* do art. 4º do projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A educação nacional visa a garantir que todos os estudantes aprendam satisfatoriamente os conhecimentos e habilidades correspondentes a cada etapa de sua trajetória educacional, e, para tanto, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão pautar suas condutas no decênio 2025-2035 a partir dos seguintes objetivos:

.....” (N.R.)

### JUSTIFICAÇÃO

A nova redação do caput do art. 4º tem como objetivo centralizar o foco da educação nacional na garantia de aprendizagem satisfatória de todos os estudantes, em cada etapa de sua trajetória escolar. Ao definir explicitamente esse propósito como objetivo precípua da educação, o texto busca orientar a formulação e a implementação de políticas públicas para que priorizem resultados efetivos de aprendizagem, assegurando equidade de oportunidades e qualidade no ensino.

Adicionalmente, a mudança valoriza os objetivos gerais da educação nacional como instrumentos para tal fim, indicando que todas as demais metas e ações devem estar alinhadas ao princípio fundamental de garantia do aprendizado. Dessa forma, reforça-se a responsabilidade das instâncias federativas na adoção de estratégias e práticas educacionais que promovam avanços concretos na formação dos estudantes durante o período de 2025 a 2035.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2025.

Rosângela Reis

Deputada Federal

PL / MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251626606400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosângela Reis

Apresentação: 15/05/2025 14:39:47.827 - PL261424  
EMC 893/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.893/2025



\* C D 2 5 1 6 2 6 6 0 6 4 0 0 \*